ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.047/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA, à MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, Bairro CIDADE NOVA, à MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, na Avenida Castelo Branco nº 2477, Quadra 35, Limitando-se pelo lado direito, com Perpétua Moraes Santis; pelo lado esquerdo com Gino de Tal; fazendo frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 6,00m de Frente por 30,00m de Fundos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal